



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAI
PODER LEGISLATIVO
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

CONTRATO PÚBLICO Nº 002/2017

A CAMARA MUNICIPAL DE MUCAJAI, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.626.627/0001-76, com sede sito a Av. Maranhão, 1101 – Mucajai - RR, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. Joelson Silva da Costa**, doravante denominado de simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato considerando a Homologação objeto do Processo de Licitação, Conforme Lei Federal n 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, firmam o presente Instrumento Público de natureza administrativa, com o Senhor: **Rhyka Aguiar de Souza**, inscrito no CPF sob o Nº **987.299.932-53**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a: Prestação de Serviços ASSESSORIA LEGISLATIVA, para atender a Câmara Municipal de Mucajai no período de Janeiro e Fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – O Preço Global Estimado do objeto contratado será de R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais), a ser pago de acordo com a Prestação dos Serviços e atesto da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Av. Maranhão, 1101 – Centro – CEP: 69340-000 – Mucajai - RR
CNPJ nº. 05.626.627/0001-76 – Fone: (95) 3542-1650
Portal: www.mucajai.rr.leg.br
E-mail: camaramucajai@hotmail.com
"Renovação e Compromisso"



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
PODER LEGISLATIVO
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”

3.1 – O prazo previsto para a Prestação dos Serviços objeto deste Contrato ocorrerá com carga horaria a ser exercida de 10 horas semanais e conforme a necessidade da Câmara Municipal de Mucajaí.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS

4.1 – No preço do Processo, ofertada na correspondente “Proposta de Preço”, estão incluídos, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Mucajaí, todos os custos e despesas decorrentes de licença, impostos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente Contrato, bem como quaisquer outras despesas de terceiros, eventualmente necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

5.1 - O Contratado assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato, assim como pelo fornecimento dos serviços do objeto em plena satisfatória condição, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A prestação dos serviços, ora contratados, será objeto de fiscalização, por parte da equipe técnica da Câmara Municipal de Mucajaí, sob pena de sanção administrativa, cível e penal pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA SETIMA – FORO

7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mucajaí, para dirimir qualquer dúvida referente a este contrato.

E por estarem assim, ambas as partes contratantes, certa e ajustada, nos termos da Lei, firmam o presente Instrumento Público, juntamente com as testemunhas instrumentais, o qual será publicado, perante o mural de publicações do Órgão Licitante, para conhecimento público.

Mucajaí - RR, 16 de Janeiro de 2017.

Joelson Silva da Costa
Ver. Presidente da CMM




ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
PODER LEGISLATIVO
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"


Rhyka Aguiar de Souza
Contratado

TESTEMUNHAS:



CPF: 775.059.422-20



CPF: 005.994.292-35